

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 140 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 002/2026 celebrado entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e a Organização da Sociedade Civil - OSC Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais, para execução do Projeto “Escravo, nem Pensar!”.

O **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto Simples do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de agosto de 2026, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.863, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Estado da Bahia, as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, que atribui à Administração Pública a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas; CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Cooperação nº 002/2026 entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e a Organização da Sociedade Civil **Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais**, visando à execução do Projeto “Escravo, nem Pensar!”, voltado ao fortalecimento das ações de prevenção ao trabalho escravo contemporâneo, qualificação técnica e apoio à atuação da rede socioassistencial no Estado da Bahia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 002/2026 celebrado entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e a Organização da Sociedade Civil Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais, para execução do Projeto “Escravo, nem Pensar!”, **sem transferência de recursos financeiros entre as partes**.

**Parágrafo único.** O Acordo de Cooperação de que trata esta Portaria **possui natureza não financeira**, não envolvendo repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil parceira, sendo executado mediante cooperação institucional e atuação conjunta das partes, conforme responsabilidades definidas no Plano de Trabalho.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I - acompanhar a execução física e o cumprimento das metas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação;
- II - analisar os relatórios técnicos de execução apresentados pelas partes;
- III - emitir pareceres e recomendações destinados ao aperfeiçoamento da execução da parceria;
- IV - promover o monitoramento da cooperação, propondo medidas corretivas ou preventivas quando necessárias;
- V - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.863/2023.

**Parágrafo único.** Para homologação dos relatórios técnicos será necessária a presença e assinatura da maioria dos membros da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - **VALQUIRIA DE ALELUIA NUNES**, matrícula nº 92087383, da Superintendência de Assistência Social - SAS, que a presidirá;
  - II - **NÚBIA MARGARIDA FONSECA NASCIMENTO**, matrícula nº 55292742-3, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
  - III - **JOÃO PEDRO RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 92086781, da Diretoria-Geral - DG;
  - IV - **BEATRIZ SENA FREIRE**, Conselheira Estadual de Assistência Social - CEAS.
- § 1º Nas ausências e impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão a servidora **NÚBIA MARGARIDA FONSECA NASCIMENTO**.
- § 2º Nas ausências e impedimentos da representante do CEAS, esta será substituída pela conselheira **GLORIA MARIA MACHADO PIMENTEL**.

**Art. 4º** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador, compreendendo, quando necessário:

- I - reuniões técnicas;
- II - análise documental;
- III - acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV - visitas técnicas;
- V - emissão de recomendações visando ao aperfeiçoamento da execução do Acordo de Cooperação.

**Art. 5º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 24 de setembro de 2026.

**JOSÉ LEAL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Em exercício

### RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2026

**PROCESSO:** 093.1764.2026.0000515-41. **PERMITENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **PERMISSIONÁRIA:** COOPERATIVA REGIONAL DE REFORMA AGRÁRIA DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA. **CNPJ:** 01.890.241/0001-16. **OBJETO:** Permissão exclusiva de uso, a título gratuito, pela PERMISSIONÁRIA, dos bens descritos no anexo único, exclusivamente para implementação/estruturação de 01 (uma) Mini Fábrica de Vassoura Ecológica no município de Itaberaba/BA. **PRAZO:** O termo vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser renovado segundo a conveniência das partes. **FABYA DOS REIS SANTOS** - Secretária em exercício.

### RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 128/2026

**PROCESSO:** 093.1759.2026.0002791-77. **PERMITENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **PERMISSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE JEREMOABO. **CNPJ:** 13.809.041/0001-75. **OBJETO:** Permissão exclusiva de uso, a título gratuito, pela PERMISSIONÁRIA, dos bens descritos no anexo único, exclusivamente para implementação/estruturação de 01 (uma) Mini Fábrica de Vassoura Ecológica no município de Jeremoabo/BA. **PRAZO:** O termo vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser renovado segundo a conveniência das partes. **FABYA DOS REIS SANTOS** - Secretária em exercício.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA SECTI/SEC Nº 002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO Nº 028.20251.2026.0001572-73

Os **SECRETÁRIOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E DA EDUCAÇÃO - SEC** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 22.327, de 16 de outubro de 2023, e a Portaria Conjunta SECTI/SEC nº 004/2024, de 17 de abril de 2024, publicada no DOE em 26 de abril de 2024,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Recompôr o Grupo de Apoio Técnico - GAT que passa a ter a seguinte composição:

a) Titular: Edson Vieira Porto  
Suplente: Christiana Nascimento Passos Alves

b) Titular: Carolina de Azeredo Amaro  
Suplente: Ane Caroline Luquini Cury Calmon

c) Titular: Felipe Oliveira da Cruz Nogueira  
Suplente: Mércia Almeida de Carvalho Leite

d) Titular: Manoel Vicente da Silva Calazans  
Suplente: Diana Sampaio Melo

e) Titular: Amali de Angelis Mussi  
Suplente: Adriana dos Santos Marmori Lima

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SECTI nº 036, de 25 de agosto de 2025, e as demais disposições em contrário.

Salvador/Ba, 23 de setembro de 2026.

#### EDSON VIEIRA PORTO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### MARCIUS DE ALMEIDA GOMES

Secretário da Educação em Exercício

### PORTARIA Nº 042 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 028.2224.2023.0000565-75

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no §1º do art. 10-A do Decreto nº 4.316, de 19 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o art. 3º da Portaria nº 06, de 17 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - As Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT citadas no art.2º, deverão estar credenciadas como instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT ou Instituição de Ensino Superior - IES, junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, órgão ligado diretamente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para fins de cumprimento da obrigação inscrita no art. 10-A do Decreto nº 4.316/1995.

**Parágrafo único.** A SECTI divulgará, em seu sítio eletrônico ([www.secti.ba.gov.br](http://www.secti.ba.gov.br)), a relação das ICTs de que trata o *caput* deste artigo.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 22 de setembro de 2026.

#### EDSON VIEIRA PORTO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação